

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 046 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE MARÇO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



TERMO DE COMODATO № 06/2025, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR — LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA AO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

A Câmara Municipal de Santana dos Garrotes inscrito no CNPJ sob o nº 08.942.211/0001-55, localizado na Rua Renato Teotônio Centro, s/n, Santana dos Garrotes - PB, 58795-000 representado pelo seu Presidente Sr. Marcelino Inacio Neto, inscrito no CPF nº 131.564.114-34, doravante denominada de COMODATÁRIO, e a SÃO PAULO CONSIG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Frei Caneca, 558, Consolação, São Paulo /SP, CEP: 01307-000, representada pelo, Dr. Huerta Ferreira de Melo Neto , brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n.º 1.213.963 - SSP-PB edo CPF/MF n.º 69117845491, doravante denominada COMODANTE e resolvem firmar com fulcro no artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o presente "CONTRADO DE COMODATO PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO

DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®" - Módulos da Consignante e do Servidor conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente contrato de COMODATO tem por OBJETO A "CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®" MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR, aplicativo este desenvolvido pela COMODANTE, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento do COMODATÁRIO junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontram- se descritas no Anexo I.
- § 1º. A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para o COMODATÁRIO sendo irretratável e irrevogável para todos os fins de direito.
- § 2° É válido destacar que o software, ora cedido, é de propriedade intelectual exclusiva da COMODANTE, sendo por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso ao COMODATÁRIO.
- § 3°- Eventual integração do ConsigSimples a outro sistema aplicativo ou operacional, só poderá ser feita pela COMODANTE no ato da implantação do mesmo ou, igualmente por estamediante anuência expressa e por escrito, em caso de requerimento de nova integração posterior a implementação. Qualquer hipótese de integração do software só poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, mantendo-se sempre suas

características essenciais sob pena de ofensa aos direitos autorais.

§ 4º. A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES

CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS ao ÓRGÃO PÚBLICO e somente será possível mediante

contratação do respectivo "Módulo da Consignatária" do aplicativo ConsigSimples®



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 046 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE MARÇO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



pertencente à **COMODANTE** - **SÃO PAULO CONSIG LTDA**., a ser firmado individual e diretamente entre a **COMODANTE** e as **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO

A presente cessão gera, frente o **COMODATÁRIO**, o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar a migração de dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para o **COMODATÁRIO** e seus servidores.

- § 1º. O objeto ora licenciado pela COMODANTE ao COMODATÁRIO deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus servidores, ficando expressamente vedada a cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer queseja.
- § 2º. O COMODATÁRIO tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo ConsigSimples®, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, odireito de uso do Módulo das Consignatárias será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora COMODANTE e Instituição Financeira Consignatária.
- § 3º. O COMODATÁRIO se compromete, para fins de liberação à contratação com a COMODANTE, a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu interesse administrativo. Isto posto, a COMODANTE se compromete a não vincular o uso do Módulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com oCOMODATÁRIO.
- § 4° O **COMODATÁRIO** pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas instituições conveniadas, não tendo a **COMODANTE** quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.
- § 5º. O COMODATÁRIO compreende que, uma vez tendo recebido o licenciamento não oneroso do ConsigSimples® Módulos da Consignante e do Servidor, torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante seus setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e perante todas as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS, para que possa usufruir de todos os benefícios que ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por declaração, ofício, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação do COMODATÁRIO.
- § 6°. Fica a cargo da COMODANTE toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando o COMODATÁRIO por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários e admitidos da empresa COMODANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DADOS

Os dados requisitados pelo aplicativo ConsigSimples® são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores do COMODATÁRIO, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cadatipo de serviço de consignação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 046 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE MARÇO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



- § 1° A COMODANTE se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente do COMODATÁRIO, que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistemaa máxima urgência para a realização desta integração. Para tanto, o COMODATÁRIO precisapreencher integralmente a Ficha de Cadastro, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração do aplicativo ConsigSimples® e para assegurar a boa comunicação entretodos os envolvidos neste processo.
- § 2° A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento do COMODATÁRIO, não sendo o aplicativo ConsigSimples® responsável por estesvalores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para realizaçãodeste cálculo.
- § 3° A COMODANTE assegura ao COMODATÁRIO total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita do COMODATÁRIO.
- § 4° A COMODANTE somente disponibilizará o uso do aplicativo ConsigSimples® às Instituições Consignatárias, após o COMODATÁRIO ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento.
- § 5° É responsabilidade da COMODANTE manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados e utilizados pelo aplicativo ConsigSimples®, desde que o COMODATÁRIO opte por fazer uso da infraestrutura de hospedagem disponibilizada pelo COMODANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E TREINAMENTO

O processo de integração do aplicativo ConsigSimples® com o sistema de Folha de Pagamento do COMODATÁRIO tem seu início logo após assinatura deste contrato, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

§ 1° - É função do **COMODATÁRIO** solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de Pagamento agilidade e a conclusão desta integração,

estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

§ 2° - O prazo para a completa implantação do aplicativo ConsigSimples® e treinamento de todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das Informações disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO

É responsabilidade da **COMODANTE** manter o aplicativo **ConsigSimples®** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pelo **COMODATÁRIA**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 046 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE MARÇO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



§ 1° - É responsabilidade do COMODATÁRIO registrar e relatar ao suporte da COMODANTE toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do aplicativoConsigSimples®, que, por receber em doação, é corresponsável por seu correto funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ATENDIMENTO E SUPORTE

A COMODANTE se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores do COMODATÁRIO, mais especificamente à pasta da Administração. Desta forma, este contrato não inclui atendimento aos servidores cujas dúvidas deverão ser tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos da COMODATÁRIA.

§ 1° - Após completa implantação do aplicativo ConsigSimples® o suporte se dará apenas pormeio eletrônico, via internet. O suporte local, nas dependências do COMODATÁRIO quando solicitado, a COMODANTE irá avaliar a necessidade da demanda, e, caso necessário, enviará técnicos para solucionar o problema apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 05 (Cinco) anos, nos moldes do artigo 106 da lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, contados a partirda data de sua assinatura, podendo ser renovado por mais um período, nos moldes do artigo107 da mesma lei, través de aditivo, e rescindido, a qualquer tempo, através de comunicação formal com antecedência mínima de 90 dias, desde que atenda aos requisitos da Cláusula Décima do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato de Comodato, não manterá com o **COMODATÁRIO** qualquer vínculo de natureza

contratual, empregatícia ou previdenciária.

- § 1º. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre o COMODATÁRIO e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a COMODANTE a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/oucompromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o COMODATÁRIO dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.
- § 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra o COMODATÁRIO pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a COMODANTE se compromete a requerer a substituição destes no polo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 046 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE MARÇO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



efetivamente suportados pelo COMODATÁRIO.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Comodato rege-se pelo Código Civil Brasileiro, e subsidiariamente pelalei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO /EXTINÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pelos termos contidos no art. 581 do Código Civil, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência denorma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência.

- § 1º. O Contrato de Comodato poderá ainda ser rescindido ou extinto, subsidiariamente, em decorrência das hipóteses previstas nos termos do artigo 137 e 138 da lei Nº 14.133, de 1º deabril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- § 2º. A COMODANTE se responsabilizará por disponibilizar ao COMODATÁRIO, todos os dados que estão no aplicativo ConsigSimples® antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO DIREITO INTELECTUAL

A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o **COMODATÁRIO**, por

quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

A COMODANTE obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nº 13.709, de 14/08/2018, cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse CONTRATO, ficando, na forma da lei, responsávelpelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei ou desse CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 046 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE MARÇO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE

A COMODANTE atuará COM EXCLUSIVIDADE na prestação de serviços de gerenciamento das

consignações em folha de pagamento do COMODATÁRIO junto às instituições consignatárias conveniadas a esta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Santana dos Garrotes/PB, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.

> Santana dos Garrotes/PB, 10 de Janeiro de 2025.

CLAUDERVANI Assinado de forma digital O MADEIRO DE por CLAUDERVANIO MADEIRO DE SOUZA **ARAUJO SOUZA** Dados: 2025.03.13 **ARAUJO**

15:21:02 -03'00'

Assinado de forma HUERTA FERREIRA digital por HUERTA **DE MELO** FERREIRA DE MELO NETO:6911784549 NETO:69117845491 Dados: 2025.03.13 11:53:01 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES - COMODATÁRIO

CNPJ sob o nº 08.942.211/0001-55

SÃO PAULO CONSIG LTDA - COMODANTE CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36

TESTEMUNHAS:		
CPE/ME	CPE/ME	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 046 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE MARÇO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO PORTAL DE CONSIGNAÇÕES CONSIGSIMPLES® – MÓDULOS DO CONSIGNANTE E SERVIDOR

O **ConsigSimples®** é uma solução completa, focada na operacionalização e gerenciamento de todos os tipos de consignações em Folha de Pagamento.

É uma aplicação 100% WEB, dotada de importantes recursos de comunicação e informações gerenciais que simplificam as atividades deste contexto, atendendo de forma plena a todos os envolvidos (Órgãos Públicos, Servidores e Instituições Consignatárias).

Módulo do Consignante:

Destinado ao Órgão Público, este Módulo contempla todas as funcionalidades que essa entidade necessita para rapidamente operacionalizar as consignações em Folha, bem como obter informações gerenciais, de grande relevância, em forma de relatórios, gráficos e cubos.

Suas principais funcionalidades são:

- ✓ Consultas às informações dos Funcionários com detalhamento de seus dados pessoais, funcionais, contratos e margens para todos os tipos de serviços.
- ✓ Consultas a Contratos com detalhamento de todos os seus dados (conforme seu tipo) e configuração dinâmica de colunas, agrupamentos, totais etc., possibilitando uma análise criteriosa dessas informações.
- ✓ Configuração de permissões de acesso tanto às telas da aplicação como às informações nelas contidas, permitindo também determinar o perfil de acesso de cada usuário dos demais Módulos conforme as regras do Órgão.
- ✓ Completo gerenciamento de todos os usuários da aplicação, qualquer que seja o contexto, com fácil integração às funcionalidades de comunicação.
- ✓ Suspensão de Consignatárias, Correspondentes, Contratos ou Usuários, por tempo determinado ou indeterminado.
- ✓ Funcionalidade de comunicação (Fale Conosco) permitindo fácil troca de mensagens entre os usuários do Sistema.
- ✓ Fácil configuração dos parâmetros do sistema, permitindo dentre outras coisas, determinar os tetos máximos para juros e taxas, limitar o tempo para aprovação de contratos e para as operações de compra de dívidas, estabelecer o fluxo de aprovação, determinar a cor padrão do sistema etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 046 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE MARÇO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



- ✓ Gerenciamento das Consignatárias (ex.: bancos, sindicatos, planos de saúde) e seus correspondentes terceirizados, bem como de todos os seus usuários.
- √ Módulo de integração com a Folha de Pagamento, para simplificar a troca de informações com esse Sistema.
- √ Vários relatórios, gráficos e cubos que oferecem informações importantes sobre os contextos, margens e contratos, com recursos de filtros, grupos, exportação para PDF e impressão.
- ✓ Pleno controle sobre o fluxo das rotinas mais importantes, como as Compras de Dívidas e Renegociações.
- ✓ Gerenciamento de todos os tipos de consignações (Empréstimos, Cartões de Crédito, Cartões de Antecipação, Planos de Saúde, Sindicatos, Contribuições Partidárias etc.).

Módulo do Servidor:

Contempla todos os recursos que interessam ao SERVIDOR, começando pela simulação e ranking de empréstimos, baseado nos coeficientes informados por cada Instituição Consignatária, oferecendo todas as informações necessárias para que ele possa realmente avaliar a melhor oferta, não considerando apenas o valor da parcela. A simulação de empréstimos é também integrada à funcionalidade de comunicação (Fale Conosco), que simplifica o contato inicial do Servidor com a Instituição Financeira com a qual ele pretende realizar uma operação consignada.

As principais funcionalidades deste módulo são:

- √ Visualização dos dados pessoais e funcionais, contratos e margens.
- ✓ Visão gráfica das margens.
- ✓ Rotina para aprovação e desaprovação de contratos.
- ✓ Rotina para autorizar as Consignatárias verem suas margens.
- ✓ Solicitação do Saldo Devedor dos contratos.

Simulação de empréstimo, conforme coeficientes informados pelas instituições financeiras em uso no aplicativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 046 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE MARÇO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025. Processo Administrativo nº 061/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratados: ERISVALDO IDEAO LOPES DA SILVA 01977160409, CNPJ: 34.033.243/0001-48, situada na Rua Antônio Teotônio, 34, casa, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58795-000, com valor global de R\$ 75.174,00 (setenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais), dando um valor mensal de R\$ 6.834,00 (seis mil oitocentos e trinta e quatro reais), vencedor do item 01; JOSE SILVANO CHAVES DE LUCENA 04156141470, CNPJ: 34.032.396/0001-70, situada na Rua Joaquim Batista, S/N, Casa, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 59795-000, com valor global de R\$ 75.174,00 (setenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais), dando um valor mensal de R\$ 6.834,00 (seis mil oitocentos e trinta e quatro reais), vencedor do item 02; ROMERO FRANCISCO DA SILVA 083509716439, CNPJ: 32.597.811/0001-08, situada na Rua Manoel Batista, S/N, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58795-000, com valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), dando um valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vencedor do item 03. Objeto: prestação de serviço de locação de veículos do tipo caminhão para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes - PB. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Valor Contratual global: R\$ 205.348,00 (duzentos e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais). Ratificação em: 13/03/2025. Paloma Kenned Leite da Silva - Prefeita Municipal.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº010/2025

<u>OBJETO</u>: Prestação de serviço de locação de veículos do tipo caminhão para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

<u>CONTRATANTE</u>: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB <u>CONTRATADO</u>: ERISVALDO IDEAO LOPES DA SILVA 01977160409, CNPJ: 34.033.243/0001-48, situada na Rua Antônio Teotônio, 34, casa, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58795-000.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 75.174,00 (setenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais), dando um valor mensal de R\$ 6.834,00 (seis mil oitocentos e trinta e quatro reais), vencedor do item 01.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº010/2025

<u>OBJETO</u>: Prestação de serviço de locação de veículos do tipo caminhão para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

<u>CONTRATANTE</u>: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB <u>CONTRATADO</u>: JOSE SILVANO CHAVES DE LUCENA 04156141470, CNPJ: 34.032.396/0001-70, situada na Rua Joaquim Batista, S/N, Casa, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 59795-000.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 75.174,00 (setenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais), dando um valor mensal de R\$ 6.834,00 (seis mil oitocentos e trinta e quatro reais), vencedor do item 02.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº010/2025

<u>OBJETO</u>: Prestação de serviço de locação de veículos do tipo caminhão para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB CONTRATADO: ROMERO FRANCISCO DA SILVA 083509716439, CNPJ: 32.597.811/0001-08, situada na Rua Manoel Batista, S/N, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58795-000.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), dando um valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vencedor do item 03;

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 14/03/2025 a 31/12/2025.



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. Processo Administrativo nº 049/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratados: ROMERO FRANCISCO DA SILVA 083509716439, CNPJ: 32.597.811/0001-08, situada na Rua Manoel Batista, S/N, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58795-000, com valor global de R\$ 102.729,00 (cento e dois mil setecentos e vinte e nove reais), dando um valor mensal de R\$ 9.339,00 (nove mil trezentos e trinta e nove reais), vencedor dos itens 04 e 05; MAC LOCACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 22.941.069/0001-52, com sede na Margem BR 405, KM 01, 4100, Centro, São João do Rio do Peixe - PB, com valor global de R\$ 341.627,00 (trezentos e quarenta e um mil seiscentos e vinte e sete reais), dando um valor mensal de R\$ 31.057,00 (trinta e um mil e cinquenta e sete reais), vencedor dos itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13. Objeto: prestação de serviço de locação de veículos atendendo as necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes – PB. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Valor Contratual global: R\$ 444.356,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais). Ratificação em: 13/03/2025. Paloma Kenned Leite da Silva - Prefeita Municipal.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº007/2025

<u>OBJETO</u>: Prestação de serviço de locação de veículos atendendo as necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

<u>CONTRATANTE</u>: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB <u>CONTRATADO</u>: MAC LOCACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 22.941.069/0001-52, com sede na Margem BR 405, KM 01, 4100, Centro, São João do Rio do Peixe - PB.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 341.627,00 (trezentos e quarenta e um mil seiscentos e vinte e sete reais), dando um valor mensal de R\$ 31.057,00 (trinta e um mil e cinquenta e sete reais), vencedor dos itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº007/2025

<u>OBJETO</u>: Prestação de serviço de locação de veículos atendendo as necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

<u>CONTRATANTE</u>: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB <u>CONTRATADO</u>: ROMERO FRANCISCO DA SILVA 083509716439, CNPJ: 32.597.811/0001-08, situada na Rua Manoel Batista, S/N, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58795-000. <u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 102.729,00 (cento e dois mil setecentos e vinte e nove reais), dando um valor mensal de R\$ 9.339,00 (nove mil trezentos e trinta e nove reais), vencedor dos itens 04 e 05.